



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

LEI Nº 1.042/19 de maio de 2.006

“Fixa os vencimentos iniciais dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Piranguinho e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piranguinho/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos iniciais dos cargos no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, criados pela Resolução nº 15 de 05 de outubro de 2.004.

- a) Auxiliar de serviços gerais: R\$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais) mensais.
- b) Assistente Legislativo: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais.
- c) Secretário Geral: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.
- d) Assessor Jurídico: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 2º - Ficam também fixados os vencimentos dos cargos em comissão:

- I – Secretário Administrativo – R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- II – Secretário Contábil – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Parágrafo Único – Os vencimentos iniciais, serão reajustados todas as vezes que for concedido reajuste ao Funcionalismo Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 19 de maio de 2.006

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo